



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.097/2018

PROCESSO Nº 012421/2018-22

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá a licitação de interesse da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27 de JULHO de 2018.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 925162

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de uniformes de gala e acessórios de fardamento para uso dos Agentes de Mobilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal/RN, conforme especificações, condições e quantitativos constante do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta do Contrato
- ANEXO III.** Modelo de proposta

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através das Dotações Orçamentárias: 11646 e 11993 – 3339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO; Atividades/Projetos: 2528 – MELHORIA DAS AÇÕES DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO e 2527 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES; Fontes: 112200 – MULTAS DE TRÂNSITO e 100000 – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS; Anexo: 7 – ATIVIDADES DE AÇÕES FINALÍSTICAS.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 36.014,00 (trinta e seis mil e quatorze Reais). Este é o valor máximo para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.5.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.5.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço unitário e total do lote, a marca/modelo ofertados, garantia dos materiais**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no grupo**.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas terão validade mínima de **60 dias**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **preço total do lote**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

7.8.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

7.8.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço total do lote**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

8.1.2. A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

8.1.3. Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

8.2. Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta online ao SICAF, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

9.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

9.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

9.2.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

9.4 Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.5.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.10. Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

13.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

13.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

13.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

13.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

13.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.2. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.3. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital, **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 16 de julho de 2018.

LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA

Pregoeiro da SEMAD/PMN



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes de gala e acessórios de fardamento para os agentes de mobilidade.

DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a) Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU
- b) Local da entrega dos materiais: Rua Almino Afonso, Nº 44 – Ribeira, Natal /RN.
- c) Regime de Execução: Menor preço global
- d) Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não
- e) Permite Subcontratação: Não. Em razão da oneração da proposta de preço.
- f) Orçamento estimado:
- g) Referência de Preços: Realização de três coletas de preços, em três empresas diferentes.
- h) Tipo de licitação: Menor preço global
- i) Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão da STTU (qualificação econômico-financeira): Em atendimento à legislação, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.
- j) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123 /2006): Haverá tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte.
- k) Bem: Bens considerados comuns.
- l) Contato do responsável: telefone: (84) 3232-4930

2. JUSTIFICATIVA

A prefeitura da cidade do Natal, através da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, vem intensificando a fiscalização do trânsito e dos transportes no município, melhorando a qualidade da fiscalização com a implementação de equipamentos e de pessoal, dedicados a auxiliar na fiscalização e sinalização das vias, de forma que sejam cumpridas as normas do CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva dos agentes de trânsito. Constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública. Justifica-se a aquisição de fardamento de gala para uso em recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias, conforme determinação da secretaria.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAMISA SOCIAL MASC. – Cor da camisa amarelo-limão, colarinho entretelado com pé de gola, pontas de gola presas com botão e caseado, frente aberta com fechamento através de 8 botões e 8 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais, sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas longas com punhos fechados com botão e caseado, 1 bolso chapado retangular no lado esquerdo (14 x 15cm), costas com pala e prega macho ao centro. - Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, bainhas, barra e pesponto em máquina 1 agulha ponto fixo, arremate nos cantos do bolso. - Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. Aviamentos - Linha de título 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para todas as costuras e filamento de poliéster para Overloque. - Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista, punhos e de 10mm para as pontas da gola. - Colarinho e entretela pré-encolhidos. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - Composição têxtil do produto – Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719).	20	R\$	R\$
02	CAMISA SOCIAL FEM: - Cor da camisa amarelo-limão, colarinho entretelado com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais, sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas longas com punhos fechados com botão e caseado e costas com pala. costuras - Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, punhos, bainhas, barra e pesponto em máquina 1 agulha ponto fixo. - Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. aviamentos - Linha de título 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, pesponto, caseados e pregar botões. Linha 120 e filamentos para Overloque - Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista e punhos. - Colarinho e entretela pré-encolhidos. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - composição têxtil do produto - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	CALÇA SOCIAL MASC.: - Calça social, cós postiço entretelado e forrado com 3,5cm de largura e enchanço no traseiro, fechamento através de colchete e botão de segurança, 7 passantes vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura lateral, 4 pregas frontais - sendo 2 de cada lado e 2 bolsos embutidos com um vivo na parte traseira. Tecido panamá cor preta, largura regular, Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pesponto em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, Overloque nas partes desfiantes do tecido. - Pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. - Linha título 80, poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos e pesponto e linha 120 e filamentos para Overloque. - Colchete metálico para o fechamento do cós. - Zíper de nylon (marca YKK) com cadarço na cor do tecido. - Linhas e botões na cor do tecido. Etiquetas - Composição têxtil do produto - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)	20	R\$	R\$
04	CALÇA SOCIAL FEM.: Confeccionada em tecido tipo panamá, na cor preta. Cós postiço entretelado e forrado com 3,0cm de largura e enchanço no traseiro, fechamento através de botão, vista embutida com zíper e 2 pincos traseiras. Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pesponto em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, overloque nas partes desfiantes do tecido. - Pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. - Linha título 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos e linha 120 para costuras de pesponto e overloque. - Botão perolizado 4 furos de 14mm. - Zíper de nylon (marca YKK) com cadarço na cor do tecido. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - composição têxtil do produto - nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)	9	R\$	R\$
05	SAIA FEM.: - De tecido, tipo panamá, na cor preta, Talhe social, com cós com 40 mm de largura, 1 botão e 1 caseado no sentido horizontal na parte de trás, vista embutida com zíper, 2 pences dianteiras e 2 traseiras saindo da cintura, abertura em continuação da costura traseira. - Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para fixação do zíper, vista e pesponto, em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, travetes no acabamento da vista e início da abertura traseira, Overloque nas partes desfiantes do tecido. - Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. - Linha de título 80, poliéster/algodão ou	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	100% poliéster para fechamentos e pesponto. Título 120 e filamento para costuras de Overloque. - Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro. - Zíper de nylon (marca YKK) com cadarço na cor do tecido. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - Composição têxtil do produto. - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista. - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719), apresentar comprimento até a linha dos joelhos, Fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos, Fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos.			
06	GRAVATA MASC.: Gravata vertical: em tecido de microfibra, lisa, na cor preta, feito comum, tendo 1450mm de comprimento total, sendo distribuídos nas larguras de 70mm numa extremidade, fechando em forma de trapézio até 25mm de largura e atingindo 35mm de largura na outra extremidade.	20	R\$	R\$
07	GRAVATA FEM.: Gravata em laço: em tecido de microfibra, na cor preta, feito em forma de laço, com fecho posterior em presilha. Confeccionada em fita de 20mm de largura armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes com comprimento de 180mm. A parte horizontal do laço mede 110mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10mm de largura simulando um nó. Os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10mm abaixo do passador. O sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico ou gancho.	12		
08	QUEPE FEM.: - Copa: PVC ou fibra, peça semirrígida injetada em formato semiesférico simétrico com dimensões conforme desenhos técnicos, forrado com tecido gabardine sarja de poliéster lã. - Pala: plástico, dublagem de PVC (1,2mm) com laminado sintético (0,8mm). - Colarinho posterior em feltro dupla face, ventilação espessura 2,5mm. Cor preta. - Cinta na cor amarelo-ouro, tecido poliéster tipo aveludado, 0,19mm. Elástico da cinta: borracha e material têxtil (largura 30mm e espessura 1mm). Viés da borda superior da cinta: tecido tela tipo aveludado. Grampo para montagem jugular: metal galvanizado. Forro: tecido fino tipo poliéster, carneira: laminado sintético com base tecido tipo malha e cobertura PVC, faixa para prender carneira: tecido tipo tela 50mm, viés para prender carneira: plástico extrusado em PVC largura 7mm proteção interna de feltro. - Distintivo: estampado bordado para fixação manual. - Botão estampado com garra dupla de fixação, acabamento dourado.	12	R\$	R\$
09	QUEPE MASC.: Quepe preto: Compõe-se de copa, armação, cinta, forro, jugular e botões, carneira e pala. Copa de material tipo napa, na cor preta. Com armação de aço inoxidável e entretela de crina, contendo na parte interna uma proteção acolchoada para evitar impacto direto da fibra com a cabeça. Armação de papelão fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 90mm de altura na parte dianteira superior. Cinta de veludo amarelo-limão, com a costura sob o distintivo, tendo 50mm de largura. Jugular preta, confeccionada com galão de fio preto, presa pelas extremidades em dois botões pequenos, de 15mm, de metal dourado. Carneira de oleado ou couro preto, de 40mm de largura revestida com material confortável	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	espumado e recoberto com tecido macio na cor branca. Pala na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo de 55 a 75mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm,			
10	CINTO: de nylon na cor preta transpassado no cóis da calça, preso pelas presilhas. Sua ponta deve ultrapassar a fivela em 10 cm, aproximadamente, e estar presa na primeira presilha a esquerda da fivela. A fivela em metal, fosco ou brilhante.	32		
11	TÚNICA: Túnica preta, confeccionada em tecido tipo panamá, de composição 100% poliéster, na cor preta espessura 0,30, solidez à luz; solidez ao suor (ácido e alcalino); solidez a fricção (seco e úmido); resistência à tração (kg/f) urdume e trama min 45; título do fio 2/56 +/- 5%. Aberta na frente em toda extensão, fechando por quatro botões grandes de 22mm, em alto-relevo, de metal dourado, sendo que o primeiro fica na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e os demais equidistantes. A Bandeira do município de Natal bordada costurada na manga direita à 50mm da costura do ombro, medindo 40x60mm. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo das entre pernas, toda pespontada a 5mm da orla das costuras. Bolsos externamente, na frente, em número de quatro, com ângulos da base arredondados, com as dimensões de 120X140mm a 140X160mm para os superiores e 180X 200mm para os inferiores. Fechado por pestanas retangulares, com dimensões de 60X140mm para os superiores e 70X180mm para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal. Todos são fechados com botões pequenos de 15mm, em alto-relevo, de metal dourado. Nos bolsos superiores, no sentido do comprimento há uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistantes dos lados. Costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal na qual existe uma abertura de 250mm a 300mm, medida no limite inferior. Gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais, Punhos com canhão duplo com três frisos amarelos-limão (ver detalhe do modelo em anexos), do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás. A túnica do pessoal feminino terá feitió e pormenores idênticos, a exceção do seguinte: será levemente a cinturada, não terá os bolsos na parte superior e terá dois pinchais no dianteiro, em sentido horizontal, partindo das costuras laterais, terminando na costura do bolso inferior, que será interno, tendo a tampa ondulada.	32		

BRASÃO DO AGENTE DE MOBILIDADE: Confeccionado em bordado, medindo 6,3cm de altura por 6cm de largura, conforme modelo.

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NATAL: Confeccionada em bordado nas cores padrão, medindo 5,5cm de altura por 8,5cm de largura.

LOGOMARCA DA STTU: Medindo 4cm de altura por 8cm de largura, nas cores em padrão, conforme modelo.

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES: dar-se-á no próprio cadarço de identificação, que será bordado com fio preto em tecido da cor amarela, colocando antes do nome dos agentes as iniciais: "AT"; após o nome dos agentes o sistema ABO e o fator sanguíneo, segue a mesma descrição do cadarço de identificação dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. PROPOSTA

A proposta que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, por lote, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material, deverá seguir as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total por lotes, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência um modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme item 3. Descrição detalhada do objeto e quantitativos.

5. HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na legislação, tem-se:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE, através da apresentação de atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório), comprovando ter o licitante **fornecido uniformes e acessórios**, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O material será entregue na STTU no endereço: Rua Almino Afonso, Nº 44 – Ribeira, Natal /RN.

O prazo de execução será de 70 (setenta) dias a contar da emissão da ordem de compra.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS

O licitante deverá garantir o material durante todo prazo de vigência do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Executar a entrega do material deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do edital;

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal, trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9 – OBRIGAÇÕES DA STTU

a) acompanhar e fiscalizar da entrega dos materiais objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão requisitante até o 30º (trigésimo) dia útil, em conta-corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar (se for o caso), juntamente com o documento de cobrança, atualização dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, neste Edital, quando da habilitação.

10.3. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2016.

13 - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

O valor pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato proposto pela CONTRATADA.

14 – SANÇÕES

14.1. O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

14.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

14.3. Multa. A sanção de multa será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos de entrega.

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso; até no máximo 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, o objeto será considerado como inexecutado.

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.5. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. Pelo atraso injustificado da entrega dos materiais licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93.

14.7. Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Edital, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os tamanhos (medidas) serão especificados de acordo com a grade numeraria a ser fornecida ao adjudicatário.
2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo 90 dias contra defeito de fabricação e matéria prima utilizada;
3. **A aprovação da proposta está condicionada a apresentação das amostras dos objetos a serem licitados a uma comissão específica constituída pela STTU para a análise dos produtos apresentados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que serão contados a partir da solicitação do pregoeiro através do Sistema COMPRASNET e devem atender a quantidade e aos tamanhos constantes da convocação. Se o prazo final da entrega for em dia não útil, será considerado como prazo limite, o primeiro dia útil subsequente;**
4. Os produtos e objetos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas etiquetadas com o número do pregão e o número do respectivo item e, coletivamente em caixas de papelão, a serem entregues pelas empresas vencedoras, ao PREGOEIRO RESPONSÁVEL na sede da Secretaria de Administração de Natal/RN, situada na Rua Santo Antônio, nº 665, 4º andar, Cidade Alta em Natal/RN, no horário do expediente. Não serão consideradas entregues as amostras que forem recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulado.
5. As empresas vencedoras deverão fornecer o certificado de garantia do artigo que está fornecendo. Deverão também entregar certificado, catálogo, ou outro documento que comprove a composição dos materiais (tecido e outros).
6. Os materiais/produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica quando estas não forem aprovadas. As amostras dos materiais/produtos aprovadas ou reprovadas, não serão computadas para efeito de quantidade.
7. As amostras entregues pelo licitante vencedor que for aprovada, não serão devolvidas ao fornecedor e passarão a ser parte integrante do processo licitatório para efeito comprobatório e comparativo.
8. O pregoeiro e/ou a Comissão de análise poderá realizar diligências e também solicitar documentos para comprovar que os materiais utilizados na confecção dos fardamentos correspondem ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. A Bandeira do município, o Brasão do Agente de Mobilidade, a Logomarca da STTU, deverão estar bordadas em um tecido à parte e este ser afixado por costura à Gôndola, a camisa tipo social e na polo, da seguinte forma:

- A Bandeira no terço superior da manga direita;
- O Brasão do Agente de Mobilidade, acima do bolso esquerdo da camisa;
- Nome e tipo sanguíneo afixados com velcro acima do bolso lado direito;
- Logomarca da STTU, no terço superior da manga esquerda.

10. A Bandeira do município e a logomarca da STTU, deverão estar bordadas nas túnicas.



- A Bandeira no terço superior da manga direita;
- A Logomarca da STTU no terço superior da manga esquerda.

11. A amostra que não for aprovada pela comissão técnica constituída por 3 (três) integrantes da STTU, terá sua proposta desclassificada.

12. Toda a matéria prima, deverá ser igual à apresentada à comissão da STTU, que será exposta para amostragem no setor de licitação.

13. A CONTRATANTE disponibilizará local próprio, para o recebimento dos materiais aqui citados, no que for de sua competência.

14. A CONTRATADA fornecerá todo o material necessário para a execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

Uniforme 1º A (gala/túnica preta)

COMPOSIÇÃO:

1. Quepe preto masculino ou feminino;
2. Túnica preta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Camisa social manga longa amarelo-limão masculino ou feminino;
4. Calça social preta (masculino ou feminino) ou saia preta (feminino);
5. Cinto nylon preto, com fivela prateada;
6. Meias pretas (masculino) ou meia-calça cor da pele (feminino);
7. Sapato preto (masculino), sapato de salto médio (feminino);
8. Gravata vertical preta (masculino) ou laço vertical preto feminino (ver imagem 01);

- Gravata tipo laço

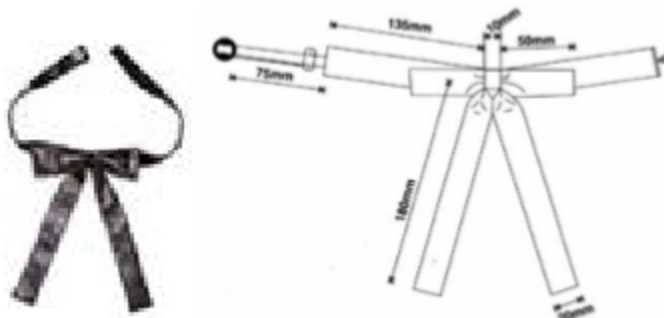


Imagem 01

16 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE FARDAMENTO para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe a legislação.

Belkice Neves

Mat. 72.081-4

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 26 de Abril de 2018.

Elequicina Maria dos Santos

Secretária

***Original assinado nos autos e certificado pelo Pregoeiro(fl.s.: 02 a 15)**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TR – ANEXO I



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

EDITAL



PROJETO:

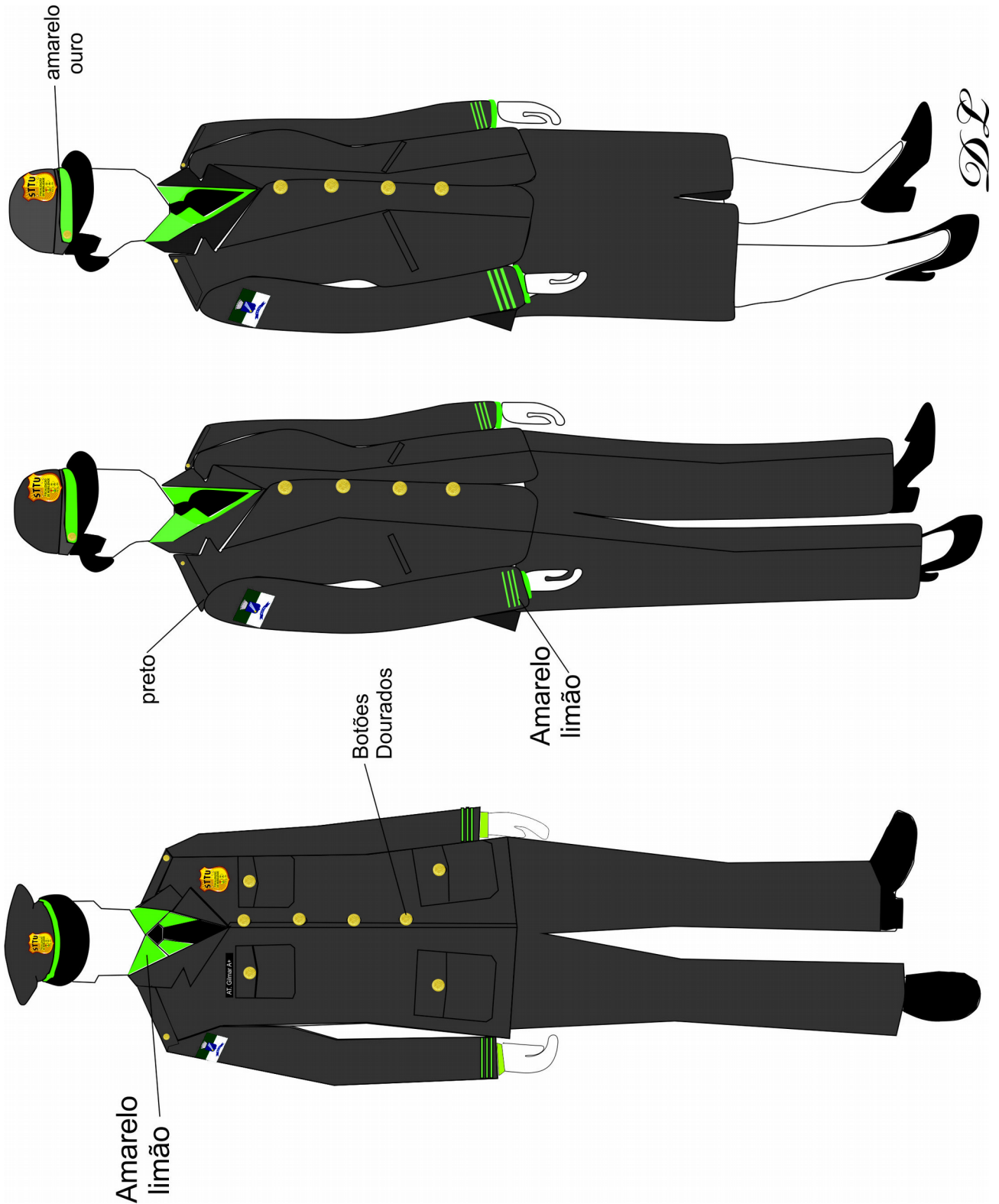
FARDAMENTO DE GALADOS AGENTES DE MOBILIDADE

DFT/DFV

FEVEREIRO/2018

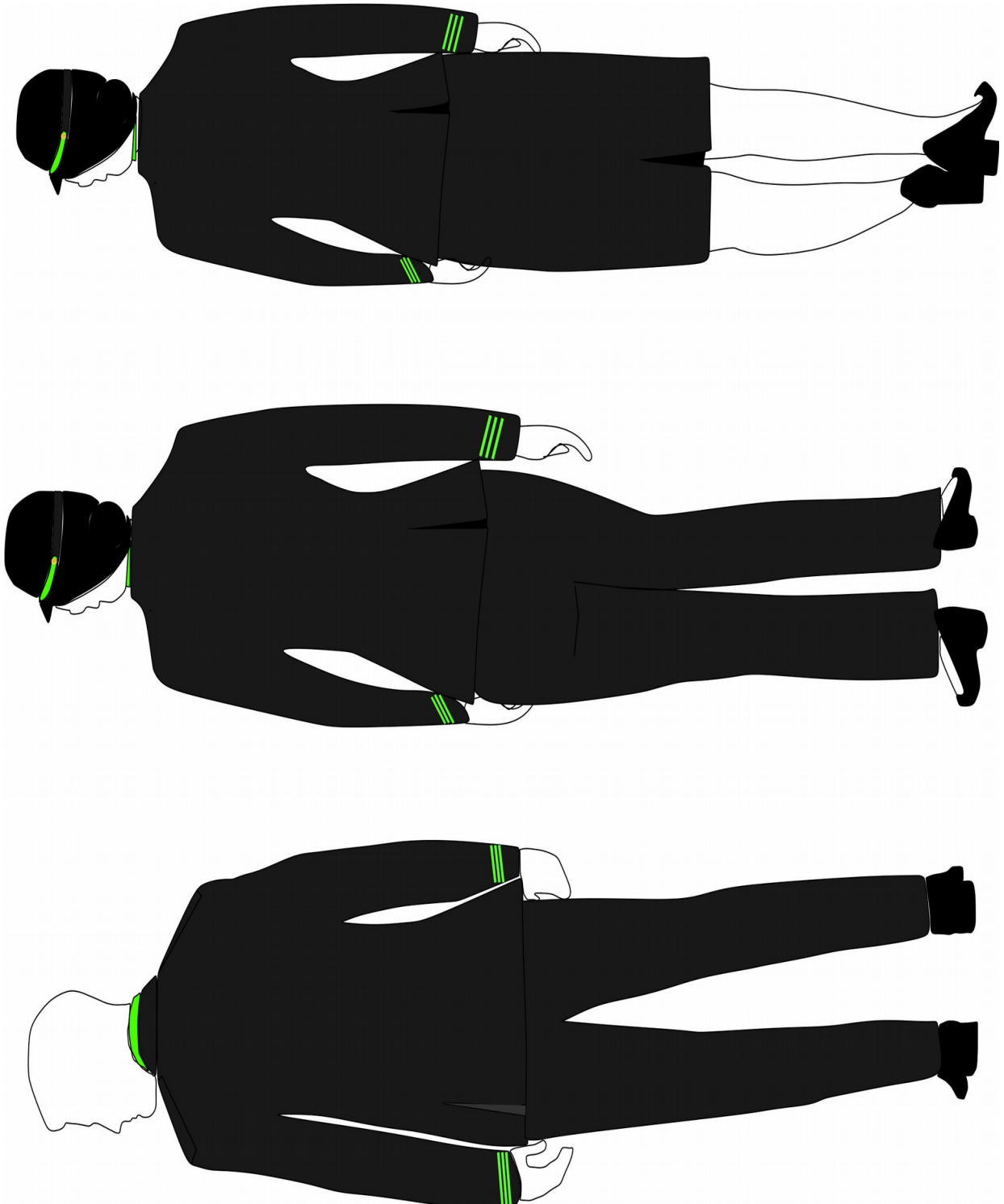


PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE GALA E
ACESSÓRIOS DO FARDAMENTO DOS AGENTES DE MOBILIDADE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
_____, E A
EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24._____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente avença consiste na aquisição de uniformes de gala e acessórios de fardamento para uso dos Agentes de Mobilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

- I – Fornecer os bens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- II – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- III – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VII – Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII – Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução do objeto deste contrato;
- IX – Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- X – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.
- XII – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I – emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 – Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I – verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 – O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo estabelecido para a entrega/fornecimento dos bens por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Compra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 – O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 – O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 – Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 – Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 – Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que substituirá, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço pactuado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____; Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.8 – A sanção estabelecida na alínea “d” do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__ - __	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA
(Orçamento detalhado)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	** VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	CAMISA SOCIAL MASC. – Cor da camisa amarelo-limão, colarinho entretelado com pé de gola, pontas de gola presas com botão e caseado, frente aberta com fechamento através de 8 botões e 8 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais, sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas longas com punhos fechados com botão e caseado, 1 bolso chapado retangular no lado esquerdo (14 x 15cm), costas com pala e prega macho ao centro. - Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, bainhas, barra e pesponto em máquina 1 agulha ponto fixo, arremate nos cantos do bolso. - Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. Aviamentos – Linha de título 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para todas as costuras e filamento de poliéster para Overloque. - Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista, punhos e de 10mm para as pontas da gola. - Colarinho e entretela pré-encolhidos. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - Composição têxtil do produto - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719).	20	135,00	2.700,00
02	CAMISA SOCIAL FEM.: - Cor da camisa amarelo-limão, colarinho entretelado com pé de gola, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados (no pé de gola no sentido horizontal e os demais, sentido vertical), vista dupla entretelada, mangas longas com punhos fechados com botão e caseado e costas com pala. costuras - Costuras em interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, fixação da gola, pala, bolso, punhos, bainhas, barra e pesponto em máquina 1 agulha ponto fixo. - Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. aviamentos - Linha de título 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, pesponto, caseados e pregar botões. Linha 120 e filamentos para Overloque - Botões perolizados 4 furos de 12mm de diâmetro para a vista e punhos. - Colarinho e entretela pré-encolhidos. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - composição têxtil do produto - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)	12	135,00	1.620,00
03	CALÇA SOCIAL MASC.: - Calça social, cós postiço entretelado e forrado com 3,5cm de largura e enchanço no traseiro, fechamento através de colchete e botão de segurança, 7 passantes vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura lateral, 4 pregas frontais - sendo 2 de cada lado e 2 bolsos embutidos com um vivo na parte traseira. Tecido panamá cor preta, largura regular, Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pesponto em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, Overloque nas partes desfilantes do tecido. - Pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. - Linha título 80, poliéster/algodão ou 100% poliester para os fechamentos e	20	115,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	pesponto e linha 120 e filamentos para Overloque. - Colchete metálico para o fechamento do cós. - Zíper de nylon (marca YKK) com cadarço na cor do tecido. - Linhas e botões na cor do tecido. Etiquetas - Composição têxtil do produto - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)			
04	CALÇA SOCIAL FEM.: Confeccionada em tecido tipo panamá, na cor preta. Cós postiço entretelado e forrado com 3,0cm de largura e enchanço no traseiro, fechamento através de botão, vista embutida com zíper e 2 pines traseiras. Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, zíper, vivos dos bolsos, vista e pesponto em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, overloque nas partes desfiadas do tecido. - Pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. - Linha título 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos e linha 120 para costuras de pesponto e overloque. - Botão perolizado 4 furos de 14mm. - Zíper de nylon (marca YKK) com cadarço na cor do tecido. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - composição têxtil do produto - nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719)	9	115,00	1.035,00
05	SAIA FEM.: - De tecido, tipo panamá, na cor preta, Talhe social, com cós com 40 mm de largura, 1 botão e 1 caseado no sentido horizontal na parte de trás, vista embutida com zíper, 2 pences dianteiras e 2 traseiras saindo da cintura, abertura em continuação da costura traseira. - Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para fixação do zíper, vista e pesponto, em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, travetes no acabamento da vista e início da abertura traseira, Overloque nas partes desfiadas do tecido. - Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras. - Linha de título 80, poliéster/algodão ou 100% poliéster para fechamentos e pesponto. Título 120 e filamento para costuras de Overloque. - Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro. - Zíper de nylon (marca YKK) com cadarço na cor do tecido. - Linhas e botões na cor do tecido. - Botões extras na parte interna. Etiquetas - Composição têxtil do produto. - Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista - Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista. - País de origem - Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado - Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719), apresentar comprimento até a linha dos joelhos, Fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos, Fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos.	3	105,00	315,00
06	GRAVATA MASC.: Gravata vertical: em tecido de microfibra, lisa, na cor preta, fecho comum, tendo 1450mm de comprimento total, sendo distribuídos nas larguras de 70mm numa extremidade, fechando em forma de trapézio até 25mm de largura e atingindo 35mm de largura na outra extremidade.	20	28,00	560,00
07	GRAVATA FEM.: Gravata em laço: em tecido de microfibra, na cor preta, feito em forma de laço, com fecho posterior em presilha. Confeccionada em fita de 20mm de largura armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes com comprimento de 180mm. A parte horizontal do laço mede 110mm de comprimento, possuindo em sua parte cen-	12	25,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tral um passador do mesmo tecido com 10mm de largura simulando um nó. Os pendentos são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10mm abaixo do passador. O sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico ou gancho.			
08	QUEPE FEM.: - Copa: PVC ou fibra, peça semirrígida injetada em formato semiesférico simétrico com dimensões conforme desenhos técnicos, forrado com tecido gabardine sarja de poliéster lã. – Pala: plástico, dublagem de PVC (1,2mm) com laminado sintético (0,8mm). – Colarinho posterior em feltro dupla face, ventilação espessura 2,5mm. Cor preta. - Cinta na cor amarelo-ouro, tecido poliéster tipo aveludado, 0,19mm. Elástico da cinta: borracha e material têxtil (largura 30mm e espessura 1mm). Viés da borda superior da cinta: tecido tela tipo aveludado. Grampo para montagem jugular: metal galvanizado. Forro: tecido fino tipo poliéster, carneira: laminado sintético com base tecido tipo malha e cobertura PVC, faixa para prender carneira: tecido tipo tela 50mm, viés para prender carneira: plástico extrusado em PVC largura 7mm proteção interna de feltro. – Distintivo: estampado bordado para fixação manual. – Botão estampado com garra dupla de fixação, acabamento dourado.	12	180,00	2.160,00
09	QUEPE MASC.: Quepe preto: Compõe-se de copa, armação, cinta, forro, jugular e botões, carneira e pala. Copa de material tipo napa, na cor preta. Com armação de aço inoxidável e entretela de crina, contendo na parte interna uma proteção acolchoada para evitar impacto direto da fibra com a cabeça. Armação de papelão fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 90mm de altura na parte dianteira superior. Cinta de veludo amarelo-limão, com a costura sob o distintivo, tendo 50mm de largura. Jugular preta, confeccionada com galão de fio preto, presa pelas extremidades em dois botões pequenos, de 15mm, de metal dourado. Carneira de oleado ou couro preto, de 40mm de largura revestida com material confortável espumado e recoberto com tecido macio na cor branca. Pala na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo de 55 a 75mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm,	20	160,00	3.200,00
10	CINTO: de nylon na cor preta transpassado no cós da calça, preso pelas presilhas. Sua ponta deve ultrapassar a fivela em 10 cm, aproximadamente, e estar presa na primeira presilha a esquerda da fivela. A fivela em metal, fosco ou brilhante.	32	12,00	384,00
11	TÚNICA: Túnica preta, confeccionada em tecido tipo panamá, de composição 100% poliéster, na cor preta espessura 0,30, solidez à luz; solidez ao suor (ácido e alcalino); solidez a fricção (seco e úmido); resistência à tração (kg/f) urdume e trama min 45; título do fio 2/56 +/- 5%. Aberta na frente em toda extensão, fechando por quatro botões grandes de 22mm, em alto-relevo, de metal dourado, sendo que o primeiro fica na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e os demais equidistantes. A Bandeira do município de Natal bordada costurada na manga direita à 50mm da costura do ombro, medindo 40x60mm. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo das entre pernas, toda pespontada a 5mm da orla das costuras. Bolsos externamente, na frente, em número de quatro, com ângulos da base arredondados, com as dimensões de 120X140mm a 140X160mm para os superiores e 180X 200mm para os inferiores. Fechado por pestanas retangulares, com dimensões de 60X140mm para os superiores e 70X180mm para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal. Todos são fechados com botões pequenos de 15mm, em alto-relevo, de metal dourado. Nos bolsos superiores, no sentido do comprimento há uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistantes dos lados. Costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal na qual existe uma abertura de 250mm a 300mm, medida no limite inferior. Gola aberta, virada, formando com a	32	670,00	21.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	lapela um ângulo reto de lados iguais, Punhos com canhão duplo com três frisos amarelos-limão (ver detalhe do modelo em anexos), do mesmo tecido, tendo 100mm na frente e 150mm atrás. A túnica do pessoal feminino terá feitió e pormenores idênticos, a exceção do seguinte: será levemente a cinturada, não terá os bolsos na parte superior e terá dois pinchais no dianteiro, em sentido horizontal, partindo das costuras laterais, terminando na costura do bolso inferior, que será interno, tendo a tampa ondulada.			
**TOTAL DO LOTE (R\$):				36.014,00

** (Orçamento detalhado) Valores informados com base na pesquisa mercadológica realizada.)

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura